



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapebi

1

Quinta-feira • 20 de Maio de 2021 • Ano • Nº 1745

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapebi publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Itapebi**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



MUNICÍPIO DE ITAPEBI ESTADO DA BAHIA Serviço Público Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 Processo Administrativo nº. 031/2021 Pregão Eletrônico nº. 001/2021

Ao primeiro dia do mês de Abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021. Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SILBRAN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.872.718/0001-66, com sede a Rua Adolpho Xavier Gomes, 493A, Ivan Moura, Eunápolis – Bahia, neste ato representada por LUIZ CARLOS MALVA, COMERCIANTE, CPF Nº 69830487768.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o **registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e suplementos para serem destinados a atender as demandas das diversas secretarias deste município de Itapebi/BA** visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021.

1.2. O valor total registrado nesta ata é de R\$ 77.499,96 (setenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), referente ao LOTE I – CEREAIS, conforme abaixo:

LOTE I - CEREAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)		MARCA
				UNIT	TOTAL	
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 200 GR	PCT	60	1,26	75,60	Chocowmix
2	ACHOCOLATADO EM PÓ. 400GR	PCT	60	2,52	151,20	Chocowmix
3	AÇÚCAR SACHÊ	CX	8	34,21	273,68	União
4	AÇÚCAR	KG	1700	3,51	5.967,00	Dalila
5	ADOÇANTE DIETETICO SACARINA E ASPARTAME LIQUIDO	UND	32	2,06	65,92	Zero Cal
6	ADOÇANTE EM PÓ PRÓPRIO PARA FORNO E FOGÃO	CX	24	17,16	411,84	Lowçúcar
7	ADOÇANTE SACHÊ, COM SACARINA E ASPARTAME	CX	10	22,77	227,70	União
8	ÁGUA DE COCO 200 ml	UND	300	1,82	546,00	Leve Coco
9	AMEIXA EM CALDA 400 gramas	LATA	36	8,43	303,48	Olé
10	AMEIXA SECA,	KG	8	32,04	256,32	La violetera
11	AMIDO DE MILHO 1 Kg	KG	20	7,20	144,00	Qualimax
12	ANILINA 10ml	UND	10	1,72	17,20	Arcolor
13	ARROZ BRANCO PARBOILIZADO 1 Kg	KG	100	3,89	389,00	Caxanga
14	ARROZ BRANCO, Tipo 1 KG	KG	800	4,80	3.840,00	Intruso
15	ARROZ INTEGRAL, tipo 1, 1 Kg	KG	36	5,71	205,56	Camil
16	AZEITE DE DENDÊ, 200 ml	UND	24	3,19	76,56	Yaô
17	AZEITE DE OLIVA, extra virgem, de boa qualidade, embalagem contendo 500 ml,	UND	24	15,45	370,80	Terra de Camões
18	AZEITONA VERDE 200 gramas	PCT	48	2,29	109,92	Campo Belo

Ata 001 - Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Registro de Preços - Página 1 de 7
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

19	ATUM - ralado, em óleo comestível, embalagem lata, contendo no mínimo 170 gramas, com identificação do produto e prazo de validade. Carimbo de inspeção do SIF/SIE. Embalagem de 170 gr.	UND	120	4,91	589,20	Robinson Crusóe
20	BARRA DE CEREAL 25 gramas Caixa com 24 unidades com 25 gramas cada uma.	CX	10	26,09	260,90	Naturale
21	BARRA DE CEREAL, sabor castanha do pará, 25 gramas. Caixa com 24 unidades com 25g	CX	10	26,09	260,90	Naturale
22	BATATA PALHA 500 gramas	UND	48	8,58	411,84	Boa
23	BISCOITO AMANTEIGADO, sabor chocolate 200 gramas	UND	50	2,86	143,00	Treloso
24	BISCOITO AMANTEIGADO, sabor leite, com no mínimo 400 gramas	UND	50	5,61	280,50	Treloso
25	BISCOITO AMANTEIGADO, sabor nata 335 gramas	UND	50	5,61	280,50	Treloso
26	BISCOITO MAIZENA - SACHÊ, contendo 2 unidades cada sachê (peso de 9g). Caixa contendo 180 sachês.	UND	5	57,21	286,05	Bom Sabor
27	BISCOITO MAIZENA, sabor chocolate. 400 gramas	UND	800	3,20	2.560,00	Petyan
28	BISCOITO MAIZENA, tradicional, 400 gramas	UND	800	3,15	2.520,00	Supradely
29	BISCOITO MARIA - SACHÊ, contendo 2 unidades cada sachê (peso de 9g). Caixa contendo 180 sachês.	UND	5	57,21	286,05	Bom Sabor
30	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, 400 gramas.	UND	1360	3,00	4.080,00	Supradely
31	BISCOITO TIPO CLUB, integral, pacote de 26 gramas	UND	100	3,08	308,00	Pit Stop
32	BISCOITO TIPO CLUB, pacote de 26 gramas cada, sabores variados (natural, pizza, ervas, etc),	UND	200	3,08	616,00	Pit Stop
33	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor chocolate, 400 gramas.	UND	50	2,92	146,00	Gameleira
34	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor coco, 400g	UND	50	2,92	146,00	Gameleira
35	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor leite, 400 gramas	UND	50	2,92	146,00	Gameleira
36	BOMBOM - em formato de bola, com recheio à base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito wafwr, coberto com camada de chocolate ao leite. Pacote com 50 unidades de 20 gramas.	PCT	10	34,32	343,20	Serenata
37	CAFE, e 250 gramas	UND	2300	3,44	7.912,00	Maná
38	CATCHUP, 300	UND	48	2,86	137,28	Quero
39	CHÁ, 30 gramas	UND	50	2,86	143,00	Maratá
40	CHOCOLATE EM BARRA 01kg.	UND	5	17,05	85,25	Harald
41	CHOCOLATE EM FORMATO DE OVO DE PÁSCOA, ao leite. 200 gramas.	UND	70	21,40	1.498,00	Montevergine
42	CHOCOLATE GRANULADO PRETO, embalagem contendo 250 gramas.	UND	48	5,49	263,52	Dori
43	COCO RALADO, sem açúcar, em pacote de 100 gramas	UND	120	2,17	260,40	Sococo
44	CREME DE LEITE 200 gramas	UND	120	2,52	302,40	Betania
45	DOCE DE GOIABA 500 gramas	UND	48	4,58	219,84	Predilecta
46	ERVILHA 200 gramas	UND	120	2,52	302,40	Bonare
47	EXTRATO DE TOMATE 350 gramas	UND	120	1,14	136,80	Bonare
48	FARELO DE TRIGO 250 gramas.	UND	24	6,86	164,64	Natus
49	FARELO DE AVEIA cx 170g	UND	70	4,58	320,60	Quaker
50	FARINHA DE MANDIOCA 1 kg,	KG	180	2,46	442,80	Coceal
51	FARINHA DE ROSCA, com no mínimo 500 gramas	KG	48	4,58	219,84	Yoki
52	FARINHA DE TAPIOCA, 500 gramas	KG	70	5,49	384,30	P. do Norte
53	FARINHA DE TRIGO, pacote de 1 kg, especial com fermento	KG	120	4,00	480,00	Brandinni

Ata 001 - Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Registro de Preços - Página 2 de 7
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

54	FARINHA DE TRIGO, pacote de 1 kg, especial sem fermento	KG	100	3,72	372,00	Brandinni
55	FARINHA LÁCTEA, 400 gramas	UND	60	7,32	439,20	Nestle
56	FARINHA SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE ARROZ 400 grama	UND	50	7,35	367,50	Arrozina
57	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1 kg	KG	800	5,72	4.576,00	Norte
58	FEIJÃO FRADINHO, novo embalagem de 01 kg	KG	60	7,31	438,60	Cordan
59	FEIJÃO PRETO, pacote de 01 kg	KG	60	8,23	493,80	Imperial
60	FERMENTO INSTANTÂNEO PARA MASSA DOCE 100 gramas	UND	60	2,52	151,20	Itaiquara
61	FERMENTO QUÍMICO 40 gramas	UND	80	9,15	732,00	Itaiquara
62	FLOCÃO DE MILHO 500 gramas	UND	100	1,14	114,00	Maratá
63	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS 500 gramas.	UND	10	22,77	227,70	La violetera
64	FUBA DE MILHO, embalagem com no mínimo 500 gramas	KG	70	2,63	184,10	Dorico
65	GELATINA EM PO, sabores variados, embalagem com no mínimo de 12 gramas	UND	250	1,03	257,50	Camp
66	GELATINA EM PO DIET, sabores variados, embalagem com no mínimo de 12 gramas	UND	250	2,35	587,50	Royal
67	GELÉIA BLISTER 15g, cx com 144 unidades. Sabor morango ou goiaba	CX	10	48,05	480,50	Bom Sabor
68	GELÉIA DIET BLISTER 15g, cx com 144 unidades. Sabor morango ou goiaba	CX	10	48,05	480,50	Bom Sabor
69	IOGURTE INTEGRAL, rico em nutrientes, embalagem de aproximadamente 900ml	UND	50	6,05	302,50	Cooleite
70	IOGURTE SEMIDESNATADO, sabores variados, rico em nutrientes. 180 ml	UND	240	2,96	710,40	Itambé
71	IOGURTE DIET 180 ml	UND	240	2,96	710,40	Batavo
72	IOGURTE INTEGRAL 180ml	UND	240	2,05	492,00	Natural Gurt
73	LEITE CONDENSADO 395 gramas	UND	100	4,11	411,00	Marajoara
74	LEITE DE COCO 200 ml	UND	120	1,92	230,40	Bahia
75	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 200 gramas	UND	50	5,35	267,50	Big Leite
76	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 gramas	UND	50	10,30	515,00	Big Leite
77	LEITE EM PÓ 300 gramas DESNATADO	UND	24	8,01	192,24	Itambé
78	LEITE EM PÓ, sem lactose, leite semidesnatado com 400 gramas	UND	20	19,22	384,40	Ninho
79	LEITE EM PÓ, sem lactose, sacarose, frutose e glúten 400 gramas	UND	12	18,31	219,72	Ninho
80	LEITE, liquido 1 litro, tipo A	LT	1200	4,10	4.920,00	Ibituruna
81	LEITE, liquido 1 litro, DESNATADO	LT	500	3,66	1.830,00	Ibituruna
82	LENTILHA. Embalagem 500g	KG	24	6,86	164,64	Kisabor
83	MACARRÃO DE LASANHA, comum, pacote com 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	48	5,25	252,00	Fortaleza
84	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 gramas	UND	240	1,72	412,80	Mara
85	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 gramas	UND	240	1,72	412,80	Mara
86	MAIONESE, tradicional, embalagem contendo 500 gramas	UND	60	3,15	189,00	Arisco
87	MANTEIGA, com sal de primeira qualidade, 500 gramas	UND	250	17,05	4.262,50	Da Vaca
88	MARGARINA VEGETAL, com sal, embalagem: pote com 250 gramas	UND	100	1,51	151,00	Delicata
89	MARGARINA VEGETAL, com sal, embalagem: pote com 500 gramas	UND	200	3,01	602,00	Delicata
90	MARGARINA VEGETAL, sem sal, embalagem: pote com 500 grama	UND	100	3,89	389,00	Claybom

Ata 001 - Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Registro de Preços - Página 3 de 7
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

91	MARGARINA VEGETAL, BLISTER 10g sem sal CX C/ 48 unidades	CX	10	51,49	514,90	Bom Sabor
92	MARGARINA VEGETAL, BLISTER 10g com sal CX C/ 48 unidades	CX	10	51,49	514,90	Bom Sabor
93	MASSA PARA SOPA 500 gramas	UND	100	1,72	172,00	Mara
94	MILHO BRANCO OU AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500 gramas	KG	70	5,72	400,40	P. do Norte
95	MILHO DE XEREM, Embalagem com no mínimo 1 kg	KG	70	3,43	240,10	P. do Norte
96	MILHO PARA PIPOCA, de primeira, em grão seco, embalagem de 500 gramas.	UND	50	5,26	263,00	P. do Norte
97	MILHO VERDE, em conserva com embalagem tetrapak 200 gramas	UND	120	2,29	274,80	Bonare
98	MILHO VERDE, em conserva, embalagem com no mínimo 350 gramas	UND	50	3,20	160,00	Bonare
99	MISTURA PARA BOLO, sabor chocolate, peso líquido mínimo de 400 gramas.	UND	120	3,08	369,60	Vilma
100	MISTURA PARA BOLO, sabor coco, peso líquido mínimo de 400 gramas.	UND	120	3,08	369,60	Vilma
101	MISTURA PARA BOLO, sabor milho, peso líquido mínimo de 400 gramas.	UND	120	3,08	369,60	Vilma
102	MOLHO DE TOMATE, embalagem com 340 gramas	UND	120	1,14	136,80	Bonare
103	MOLHO MADEIRA, embalagem sachê ou tetrapak, com 340 gramas	UND	48	3,43	164,64	Fugini
104	MOSTARDA, embalagem de 200 ml	UND	24	2,06	49,44	Cepera
105	ÓLEO COMESTÍVEL, de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem contendo no mínimo 900 ml	UND	280	8,01	2.242,80	Soya
106	QUEIJO FRESCAL, 1Kg	KG	24	20,48	491,52	Buritis
107	QUEIJO RALADO, 50 gramas	UND	120	3,60	432,00	Natural da vaca
108	REFRIGERANTE, À BASE DE COLA, em embalagens pet de 2 litros	UND	10	3,42	34,20	Indaiá
109	REFRIGERANTE, À BASE DE GUARANÁ, em embalagens pet de 2 litros	UND	10	3,42	34,20	Indaiá
110	REQUEIJO CREMOSO, com no mínimo 200 gramas	UND	60	4,45	267,00	Sul Minas
111	SAL REFINADO 01 kg	UND	100	0,69	69,00	Piramide
112	SARDINHA EM LATA PESCADO EM CONSERVA	UND	100	3,43	343,00	Robinson Crusoe
113	SUCO, de frutas, concentrado MARACUJÁ, garrafa de 500 ml.	UND	50	4,28	214,00	Dafruta
114	SUCO, de frutas, concentrado CAJU, garrafa de 500 ml	UND	50	2,03	101,50	Dafruta
115	SUCO, de frutas, concentrado GOIABA, Garrafa de 500 ml	UND	5	2,03	10,15	Dafruta
116	SUCO, de frutas, concentrado MANGA, garrafa de 500 m	UND	50	2,03	101,50	Dafruta
117	SUCO, de frutas, concentrado UVA, Garrafa de 500 ml	UND	50	3,26	163,00	Dafruta
118	TRIGO PARA QUIBE, embalagem contendo no mínimo 500 gramas	UND	24	5,82	139,68	Dular
119	UVAS PASSAS 500 gramas.	UND	12	28,60	343,20	La violetera
120	VINAGRE BRANCO 750 ml	UND	36	2,14	77,04	Maratá
121	VINAGRE DE VINHO 750ml	UND	36	4,00	144,00	Castelo
TOTAL (R\$)						77.499,96

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Ata 001 - Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Registro de Preços - Página 4 de 7
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1.2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI - CNPJ: 10.887.185/0001-51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Ata 001 - Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Registro de Preços - Página 5 de 7

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Ata 001 - Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Registro de Preços - Página 6 de 7
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

- 8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.
- 8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.
- 8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.
- 8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.
- 9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.
- 9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.
- 9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Itapebi/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), 01 de Abril de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Silbran Distribuidora Ltda.
Fornecedor Registrado

**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**
Processo Administrativo nº. 031/2021
Pregão Eletrônico nº. 001/2021

Ao Primeiro dia do mês de Abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021. Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MARABERTO ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 12.253.159/0001-70, com sede a Av. Monte Castelo, nº 726-A, Santa Lúcia, Eunápolis – Bahia, neste ato representada por OSMAR SOUZA SILVEIRA, COMERCIANTE, CPF Nº 192.013.035-72, SÓCIO ADMINISTRADOR

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o **registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e suplementos para serem destinados a atender as demandas das diversas secretarias deste município de Itapebi/BA** visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021.

1.2. O valor total registrado nesta ata é de R\$ 51.499,20 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), sendo:

LOTE II - HORTIFRUTIGRANJEIROS R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
LOTE VI - POLPAS DE FRUTAS R\$ 6.499,20 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

1.3. Os itens registrados nesta ata são os abaixo descritos:

LOTE II – HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)		MARCA
				UNIT	TOTAL	
1	ABACAXÍ TAMANHO MÉDIO	KG	50	6,55	327,50	IN NATURA
2	ABÓBORA	KG	120	4,43	531,60	IN NATURA
3	ACELGA	KG	60	6,05	363,00	IN NATURA
4	AGRIÃO	MÇ	120	2,92	350,40	IN NATURA
5	AIPIM SEM CASCA	KG	360	5,24	1.886,40	IN NATURA
6	AIPIM COM CASCA	KG	50	3,83	191,50	IN NATURA
7	ALFACE LISA	Maço	360	2,92	1.051,20	IN NATURA
8	AMENDOIM COM CASCA	KG	20	10,59	211,80	IN NATURA
9	ALHO	KG	120	24,20	2.904,00	IN NATURA
10	BANANA DA PRATA	KG	360	4,99	1.796,40	IN NATURA
11	BANANA DA TERRA	KG	360	4,64	1.670,40	IN NATURA
12	BATATA DOCE	KG	360	4,33	1.558,80	IN NATURA
13	BATATINHA (BATATA INGLESA)	KG	240	5,64	1.353,60	IN NATURA

Ata 002 - Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Registro de Preços - Página 1 de 5
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

14	BETERRABA	KG	60	6,05	363,00	IN NATURA
15	BRÓCOLIS	KG	120	5,04	604,80	IN NATURA
16	CEBOLA BRANCA	KG	360	5,24	1.886,40	IN NATURA
17	CEBOLINHA VERDE	MÇ	360	2,92	1.051,20	IN NATURA
18	CENOURA	KG	360	5,14	1.850,40	IN NATURA
19	CHUCHU	KG	360	3,22	1.159,20	IN NATURA
20	COENTRO	MÇ	360	2,92	1.051,20	IN NATURA
21	COUVE-FLOR	KG	120	6,85	822,00	IN NATURA
22	COUVE FOLHA	MÇ	420	2,92	1.226,40	IN NATURA
23	GENGIBRE	KG	10	13,11	131,10	IN NATURA
24	GOIABA VERMELHA	KG	50	5,14	257,00	IN NATURA
25	LARANJA COMUM	KG	420	3,98	1.671,60	IN NATURA
26	LIMÃO	KG	120	4,84	580,80	IN NATURA
27	MAÇA VERMELHA	KG	360	6,25	2.250,00	IN NATURA
28	MAMAO PAPAIA	KG	480	4,84	2.323,20	IN NATURA
29	MANGA TOMY	KG	420	6,25	2.625,00	IN NATURA
30	MARACUJÁ	KG	50	7,06	353,00	IN NATURA
31	MELANCIA	KG	600	3,02	1.812,00	IN NATURA
32	MELÃO	KG	200	5,64	1.128,00	IN NATURA
33	MILHO VERDE ESPIGA	UND	100	1,61	161,00	IN NATURA
34	PEPINO	KG	70	4,23	296,10	IN NATURA
35	PIMENTÃO VERDE	KG	70	6,05	423,50	IN NATURA
36	QUIABO	KG	70	6,85	479,50	IN NATURA
37	REPOLHO	KG	300	3,93	1.179,00	IN NATURA
38	SALSA	MÇ	60	2,92	175,20	IN NATURA
39	TANGERINA	KG	60	8,06	483,60	IN NATURA
40	TOMATE	KG	360	5,85	2.106,00	IN NATURA
41	UVA	KG	10	14,47	144,70	IN NATURA
42	VAGEM	KG	60	9,07	544,20	IN NATURA
43	OVOS, tipo extra, classe A, branco, CAIXA COM 12 BANDEJAS DE 30 OVOS	CAIXA	10	166,43	1.664,30	IN NATURA
TOTAL (R\$)					45.000,00	

LOTE VI – POLPAS DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)		MARCA
				UNIT	TOTAL	
1	POLPA DE GOIABA CONGELADA	KG	120	6,10	732,00	GUTTI
2	POLPA DE MANGA CONGELADA	KG	120	6,10	732,00	GUTTI
3	POLPA DE CAJÁ CONGELADA	KG	120	6,95	834,00	GUTTI
4	POLPA DE UMBÚ CONGELADA	KG	120	6,10	732,00	GUTTI
5	POLPA DE ACEROLA CONGELADA	KG	120	6,95	834,00	GUTTI
6	POLPA DE GRAVIOLA CONGELADA	KG	120	7,94	952,80	GUTTI
7	POLPA DE CAJÚ CONGELADA	KG	120	6,08	729,60	GUTTI
8	POLPA DE CUPUAÇÚ CONGELADA	KG	120	7,94	952,80	GUTTI
TOTAL (R\$)					6.499,20	

Ata 002 - Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Registro de Preços - Página 2 de 5
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1.2.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI – CNPJ: 10.887.185/0001-51 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ata 002 - Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Registro de Preços - Página 3 de 5

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ata 002 - Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Registro de Preços - Página 4 de 5
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

- 8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.
- 8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.
- 8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.
- 8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.
- 9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.
- 9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.
- 9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Itapebi/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), 01 de Abril de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Maraberto Alimentos Ltda.
Fornecedor Registrado



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 031/2021
Pregão Eletrônico nº. 001/2021

Ao Primeiro dia do mês de Abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021. Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS INDEPENDÊNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 11.472.777/0001-75, com sede a Av. Paulo Souto, 557, Gusmão, Eunápolis – Bahia, neste ato representada por MAXWELL BONFIM SANTOS, Comerciante, CPF Nº 579.237.795-20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o **registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e suplementos para serem destinados a atender as demandas das diversas secretarias deste município de Itapebi/BA** visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021.

1.2. O valor total registrado nesta ata é de R\$ 93.999,00 (noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais), sendo:

LOTE III - CARNES, EMBUTIDOS E PÃES R\$ 68.999,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

LOTE IV - AVES, PEIXES E CONDIMENTOS R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.3. Os itens registrados nesta ata são os abaixo descritos:

LOTE III – CARNES, EMBUTIDOS E PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)		MARCA
				UNIT	TOTAL	
1	CARNE BOVINA ACÉM - MOÍDA	KG	240	12,06	2.894,40	C FRIOS
2	CARNE BOVINA ACÉM FRESCA	KG	300	19,60	5.880,00	FRIBOI
3	CARNE BOVINA PATINHO	KG	500	27,40	13.700,00	FRIBOI
4	BACON	KG	60	22,00	1.320,00	SAUDALI
5	BISTECA SUÍNA	KG	120	19,90	2.388,00	SAUDALI
6	CALABRESA SUÍNA DEFUMADA	KG	60	13,97	838,20	NATURAVES
7	CARNE BOVINA ALCATRA DE SOL	KG	300	29,14	8.742,00	FRIBOI
8	CARNE BOVINA CHÃ-DE-DENTRO	KG	500	29,14	14.570,00	FRIBOI
9	CARNE BOVINA COSTELA	KG	120	16,44	1.972,80	FRIBOI
10	LINGUIÇA TIPO PAIO	KG	60	17,14	1.028,40	SAUDALI
11	CARNE BOVINA PAULISTA	KG	120	24,28	2.913,60	FRIBOI

Ata 003 – Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Registro de Preços - Página 1 de 5
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

12	CARNE BOVINA MÚSCULO	KG	200	23,81	4.762,00	FRIBOI
13	CARNE DE CHARQUE	KG	120	26,67	3.200,40	FRIBOI
14	FÍGADO BOVINO	KG	120	10,38	1.245,60	FRIBOI
15	PRESUNTO. Fatiado	KG	48	16,10	772,80	REZENDE
16	PERNIL SUÍNO	KG	15	15,00	225,00	SAUDALI
17	QUEIJO mussarela fatiado	KG	60	24,38	1.462,80	GIROLANDO
18	LINGUIÇA. Tipo toscana, preparadas com carne suína,	KG	30	12,63	378,90	SAUDALI
19	LINGUIÇA. Tipo toscana, preparadas com carne de frango,	KG	30	10,09	302,70	SAUDALI
20	SALSICHA. De carne de frango tipo HOT DOG. Embalagem plástica com 5kg	KG	30	6,40	192,00	COPACOL
21	SALSICHA. De carne suína/bovina tipo HOT DOG Embalagem plástica com 5kg	KG	30	6,98	209,40	COPACOL
TOTAL (R\$)					68.999,00	

LOTE IV – AVES, PEIXES E CONDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)		MARCA
				UNIT	TOTAL	
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	kg	900	9,15	8.235,00	NATURAVES
2	FILÉ DE PEIXE MERLUZA	kg	300	19,50	5.850,00	DO CHEF
3	CHESTER	kg	15	17,00	255,00	PERDIGÃO
4	FRANGO CONGELADO INTEIRO	kg	15	7,40	111,00	NATURAVES
5	PEIXE CORVINA EM POSTAS	kg	200	21,00	4.200,00	DO CHEF
6	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	kg	50	11,54	577,00	NATURAVES
7	PEITO DE FRANGO COM OSSO	kg	600	9,62	5.772,00	NATURAVES
TOTAL (R\$)					25.000,00	

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1.2.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI – CNPJ: 10.887.185/0001-51 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

Ata 003 – Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Registro de Preços - Página 2 de 5

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

Ata 003 – Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Registro de Preços - Página 3 de 5

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

- 5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.
- 5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.
- 6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.
- 6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.
- 6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

- 7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;
- 7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;
- 7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;
- 7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

- 8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.
- 8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.
- 8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.
- 8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

Ata 003 – Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Registro de Preços - Página 4 de 5
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Itapebi/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), 01 de Abril de 2021 .

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Comercial de Alimentos Independência Ltda.
Fornecedor Registrado



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
Processo Administrativo nº. 031/2021
Pregão Eletrônico nº. 001/2021

Ao Primeiro dia do mês de Abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021. Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CORREIA E SILVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, inscrita no CNPJ nº. 96.829.296/0001-27, com sede a Av. Santos Dumont, 378, 1º andar, Centro, Eunápolis – Bahia, neste ato representada por Edson Correia Da Silva, Comerciante, CPF Nº 18177654500.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o **registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e suplementos para serem destinados a atender as demandas das diversas secretarias deste município de Itapebi/BA** visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021.

1.2. O valor total registrado nesta ata é de R\$ 11.634,47 (Onze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) referente aos LOTE VII – PÃES, e VIII Condimentos, conforme abaixo:

LOTE VII - PÃES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PÃO DE FORMA TRADICIONAL Pacote de 500g	KG	60	ARCANJO	R\$ 7,32	R\$ 439,20
2	PÃO DE FORMA INTEGRAL. Pacote de 500g	KG	60	ARCANJO	R\$ 7,32	R\$ 439,20
3	PÃO FRANCÊS. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade.	KG	800	ARCANJO	R\$ 11,50	R\$ 9.200,00
4	PÃO PARA CACHORRO QUENTE. 50g	KG	30	ARCANJO	R\$ 7,26	R\$ 217,80
TOTAL LOTE VII						R\$ 10.296,20

LOTE VIII - CONDIMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO	KG	5	REINO ALIMENTOS	R\$ 15,18	R\$ 75,90
2	ALECRIM	KG	5	REINO ALIMENTOS	R\$ 23,97	R\$ 119,85
3	CONDIMENTO CANELA EM PAU	KG	5	REINO ALIMENTOS	R\$ 62,10	R\$ 310,50
4	CONDIMENTO COMINHO EM PÓ	KG	12	REINO ALIMENTOS	R\$ 15,18	R\$ 182,16
5	CONDIMENTO CORANTE NATURAL	KG	24	REINO ALIMENTOS	R\$ 7,64	R\$ 183,36

Ata 004– Pregão Eletrônico nº. 002/2021 – Registro de Preços - Página 1 de 4
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

6	CONDIMENTO FOLHA DE LOURO 100g	UND	60	REINO ALIMENTOS	R\$ 3,10	R\$ 186,00
7	CONDIMENTO OREGANO	KG	5	REINO ALIMENTOS	R\$ 35,10	R\$ 175,50
8	CRAVO	KG	3	REINO ALIMENTOS	R\$ 35,00	R\$ 105,00
VALOR TOTAL : HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS						R\$ 1.338,27

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1.2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI - CNPJ: 10.887.185/0001-51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Ata 004– Pregão Eletrônico nº. 002/2021 – Registro de Preços - Página 2 de 4

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
 - II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
- 5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
- 5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.
- 5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.
- 5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.
- 6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.
- 6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.
- 6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

- 7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;
- 7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;
- 7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

Ata 004– Pregão Eletrônico nº. 002/2021 – Registro de Preços - Página 3 de 4
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Itapebi/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), 01 de Abril de 2021

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Correia e Silva Dist. Prod. Alimentícios
Fornecedor Registrado

Ata 004– Pregão Eletrônico nº. 002/2021 – Registro de Preços - Página 4 de 4
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**
Processo Administrativo nº. 031/2021
Pregão Eletrônico nº. 001/2021

Aos VINTE E SETE dias do mês de ABRIL de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021. Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MAGEE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 21.542.290/0001-75, com sede a Rua Adolfo Marion, nº 117, Sala 203 – Centro Itabuna - Bahia, CEP 45.600-060, neste ato representada por Ana Geisa Costa Santana Santos, CPF Nº 051.585.255-44, RG: 12.861.579-60 – SSP/BA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o **registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e suplementos para serem destinados a atender as demandas das diversas secretarias deste município de Itapebi/BA** visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021.

1.2. O valor total registrado nesta ata é de R\$ 374.004,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quatro reais), referente ao LOTE IX – CESTA BÁSICA, conforme abaixo:

LOTE IX – CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)		MARCA
				UNIT	TOTAL	
1	ACHOCOLATADO EM PÓ UND. 400GR	UNID	2400	R\$ 4,99	R\$ 11.976,00	MARATA
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO, UND 1 KG	KG	4800	R\$ 3,54	R\$ 16.992,00	VIDA
3	BISCOITO CREAM CRACKER, UND 400GR	PCT	4800	R\$ 3,54	R\$ 16.992,00	FORTALEZA
4	BISCOITO TIPO ROSQUINHA CHOCOLATE, UND 400GR	PCT	2400	R\$ 3,14	R\$ 7.536,00	MARILAN
5	BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO, UND 400GR	PCT	2400	R\$ 3,14	R\$ 7.536,00	MARILAN
6	FARINHA DE TAPIOCA, UND 500GR	PCT	3600	R\$ 3,93	R\$ 14.148,00	AMAFIL
7	FLOCÃO DE MILHO, UND 500GR	PCT	4800	R\$ 1,51	R\$ 7.248,00	MARATA
8	FUBÁ DE MILHO, UND 500GR	PCT	2400	R\$ 2,30	R\$ 5.520,00	YOKI
9	IOGURTE INTEGRAL, UND 900ML	FR	4800	R\$ 7,88	R\$ 37.824,00	CONQUISTA
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL INST., UND 400GR	PCT	4800	R\$ 13,14	R\$ 63.072,00	CCGL
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, UND 500GR, P	PCT	2400	R\$ 2,35	R\$ 5.640,00	PETAYAN
12	MILHO PARA PIPOCA, UND 500GR,	PCT	2400	R\$ 3,54	R\$ 8.496,00	DULAR
13	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, UND 900ML,	UND	2400	R\$ 8,55	R\$ 20.520,00	VILA VELHA
14	SARDINHA PESCADO CONSERVA, UND 125GR,	LATA	7200	R\$ 4,93	R\$ 35.496,00	PESCADOR
15	ARROZ BRANCO, 1 KG,	KG	7200	R\$ 5,25	R\$ 37.800,00	POP
16	CAFÉ, UND 250GR,	PCT	4800	R\$ 4,07	R\$ 19.536,00	ODEBRECHT
17	FARINHA DE MANDIOCA, UND 1KG	KG	2400	R\$ 3,93	R\$ 9.432,00	CONFIANCA
18	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NICO	KG	4800	R\$ 7,24	R\$ 34.752,00	KALDAO
19	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, UND 500GR,	PCT	4800	R\$ 2,35	R\$ 11.280,00	PETAYAN
20	SAL REFINADO IODADO, UND 1KG,	KG	2400	R\$ 0,92	R\$ 2.208,00	PIRAMIDE
TOTAL (R\$)					R\$ 374.004,00	

Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Registro de Preços - Página 1 de 4
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1.2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEBI - CNPJ: 18.078.372/0001-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Registro de Preços - Página 2 de 4

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Registro de Preços - Página 3 de 4
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Itapebi/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), 27 de Abril de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAGEE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME
Fornecedor Registrado

Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Registro de Preços - Página 4 de 4
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Processo de Licitação nº 001/2021
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 001/2021– Registro de Preços

HOMOLOGAÇÃO - 2

Publique-se o presente Processo de Licitação nº 001/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SUPLEMENTOS PARA SEREM DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEBI/BA.

Fica homologada, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações, demais regulamentações que regem a matéria e, em conformidade com a Ata da Sessão de Julgamento, lavrada em 18 de Março de 2021, os preços apresentados pela empresa: **1) MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.542.291/0001-75, por haver apresentado menor preço no lote IX - CESTA BASICA, - Valor de R\$ 374.004,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quatro reais). Os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado e o procedimento licitatório cumpriu os requisitos legais.

Os preços apresentados seguem para Registro de Preços em atendimento ao Decreto Municipal nº. 020/2017.

Itapebi (BA), 27 de Abril de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao Primeiro dia do mês de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2019 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.294.636.0001/32 com sede à Avenida Santiago de Compostela - Salvador/BA, neste ato representada por MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO, CPF: 0446486729.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para secretaria municipal de saúde do município de Itapebi/BA**, visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2021 e quantidades abaixo descritas:

LOTE 3						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
1	AMITRIPTILINA 25MG COMP	CP	12.000	CRISTALIA	0,14	1.680,00
2	BIPERIDENO 2 MG COMP	CP	2.000	CRISTALIA	0,33	660,00
3	CARBAMAZEPINA XP 20MG/ML 100ml	FR	50	SANVAL	13,60	680,00
4	CABABAMAZEPINA 200MG COMP.	CP	12.000	TEUTO	0,16	1.920,00
5	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP.	CP	500	BIOLAB	0,37	185,00
6	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP.	CP	1.200	SANDOZ	0,81	972,00
7	CLORPROMAZINA 100MG COMP.	CP	2.000	UNIAO QUIMICA	0,29	580,00
8	DIAZEPAM 10 MG COMP.	CP	24.000	UNIAO QUIMICA	0,10	2.400,00
9	DIAZEPAM 5 MG COMP.	CP	4.000	UNIAO QUIMICA	0,09	360,00
10	FENITOINA SODICA 100MG COMP.	CP	2.400	TEUTO	0,12	288,00
11	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 20ML	FR	50	UNIAO QUIMICA	4,62	231,00
12	FENOBARBITAL 100 MG COMP.	CP	24.000	UNIAO QUIMICA	0,13	3.120,00
13	NORTRIPTILINA 25 MG CAPS	CP	2.400	RANBAXY	0,39	936,00
14	BROMAZEPAM 3 MG	CP	1.200	TEUTO	0,08	96,00
15	BROMAZEPAM 6MG	CP	1.200	TEUTO	0,11	132,00
16	CLONAZEPAM 2,0 MG COMP.	CP	9.000	CRISTALIA	0,17	1.530,00
17	CLOXAZOLAM 2 MG COMP.	CP	1.200	SANDOZ	1,19	1.428,00

ATA (SRP) – Pregão Eletrônico nº. 002/2021 - Página 1 de 5

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

18	MORFINA 30MG COMP.	CP	900	CRISTALIA	2,08	1.872,00
19	PAROXETINA 20 MG COMP.	CP	1.500	RANBAXY	0,53	795,00
20	SERTRALINA 50MG COMP.	CP	5.000	PHARLAB	0,25	1.250,00
21	CETAMINA 50MG /ML 2ML	AP	30	CRISTALIA	17,51)	525,30)
22	CLORPROMAZINA 25 mg ampola 5 ML	AP	150	UNIAO QUIMICA	1,19	178,50
23	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETAVEL 1 ML .	AP	1.200	TEUTO	0,76	912,00
24	FENITOINA 5% INJETAVEL 2 ML	AP	150	HIPOLABOR	2,76	414,00)
25	FENTANILA 50MG/ML 2ML	AP	200	HIPOLABOR	2,14	428,00
26	FENOBARBITAL INJETAVEL 2 ML	AP	300	CRISTALIA	2,33	699,00
27	HALOPERIDOL 5MG COMP.	CP	3.000	CRISTALIA	0,31	930,00
28	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML 20ML	FR	50	UNIAO QUIMICA	3,04	152,00
29	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL 2 ML	AP	240	UNIAO QUIMICA	7,00	1.680,00
30	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL 2 ML	AP	90	UNIAO QUIMICA	6,84	615,60)
31	MORFINA 1MG/ML AMPOLA INJETAVEL 2ML	AP	500	CRISTALIA	7,40	3.700,00
32	MORFINA 10MG/ML AMPOLA INJETAVEL 2ML	AP	300	CRISTALIA	4,56	1.368,00
33	PETIDINA (meperidina) 50MG/ML 2ML	AP	200	UNIAO QUIMICA	2,11	422,00
34	FLUMAZENIL 5ML AMPOLA	AP	30	TEUTO	7,41	222,30
35	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA	AP	600	UNIAO QUIMICA	7,52	4.512,00
36	NALBUFINA 10MG/ML	AP	20	CRISTALIA	15,88	317,60)
37	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AP	800	TEUTO	0,85	680,00
Valor Total da Proposta: R\$ 38.871,30 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos)						

LOTE 4						
Item	Descrição do Item	Unid.	Q tde.	Marca	Unitário	Total
1	CANETA DE INSULINA LANTUS 3 ML	FR	84	SANOFI MEDLEY	65,82	5.528,88
2	CANETA DE INSULINA HUMOLOG 3 ML	FR	120	ELI LILLY	41,30	4.956,00
3	INSULINA APIDRA SOLOSTAR100UI CANETA 3ML	CX	36	SANOFI MEDLEY	73,03	2.629,08
4	BROMETO DE IPRATOPIO+ FENOTEROL 0,8+2MG/ML AERO 15ML	FR	36	BOEHRINGER	33,14	1.193,04
5	BROMETO DE TIOPROPIO 2, 5MMCG/4SOL.INAL.200 DOSES 4ML	FR	25	BOEHRINGER	273,00	6.825,00
6	FLUTICASONA +TRIFENATO DE VILANTEOL 200/25MCG 30 DOSES	CX	25	GLAXOSMITHKLINE	193,28	4.832,00
7	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG C/30 CP	CX	36	MERCK	78,60	2.829,60
8	NEBIVOLOL 5MG C/30	CX	25	TORRENT	59,58	1.489,50
9	DUTASTERIDA+CLORIDRATO DE TANSULOSINA (0,5+0,4)MG C/30	CX	36	GLAXOSMITHKLINE	85,21	3.067,56)
10	FLUNARIZINA 10MG C/30 CP	CX	15	VITAMEDIC	4,46	66,90
11	PREGABALINA 75 MG C/30 COMP	CX	30	MEDQUIMICA	28,89	866,70
12	VITAMINA D 50.000 U C/4 COMP.	CX	25	MYRALIS	52,67	1.316,75
13	VITAMINA D 700.000 U C/8 COMP.	CX	25	COSMED	36,96	924,00
14	LINAGLIPTINA 5MG C/30 COMP.	CX	48	BOEHRINGER	187,58	9.003,84
15	DESVENLAFAXINA 100MG C/30 COMP	CX	24	WYETH	128,11	3.074,64
16	DOXASOSINA 2MG C/30 COMP	CX	36	TEUTO	7,39	266,04
17	METILFENIDATO 20MG C/30	CX	24	NOVARTIS	233,75	5.610,00
18	SULF. GLICOSAMINA + SULF. CONDROITINA (1,5+1,2 G) 30SACHES	CX	25	ZODIAC	189,17	4.729,25
19	ALOGLIPTINA 25MG C/30 COMP.	CX	25	TAKEDA	76,42	1.910,50
20	GABABENTINA 300MG C/30 COMP.	CX	36	AUROBINDO	12,85	462,60
21	METOPROLOL 50 MG C/30 COMP.	CX	25	ASTRAZENECA	40,41	1.010,25
22	CANDERSARTANA +FEDODOPINO 16/5 MG LIB PROL C/30COMP	CX	25	ASTRAZENECA	95,05	2.376,25
23	CLORTALIDONA 25MG C/30	CX	25	EMS	8,47	211,75
24	HIDROXICLOROQUINA C/30	CX	36	APSEN	63,02	2.268,72

ATA (SRP) – Pregão Eletrônico nº. 002/2021 - Página 2 de 5

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

25	AZATIOPINA 50 MG C/30	CX	24	CRISTALIA	33,97	815,28
26	QUETIAPINA 25MG C/30	CX	36	BIOLAB	6,55	235,80

Valor Total da Proposta: R\$ 68.499,93 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1.2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI - CNPJ: 10.887.185/0001-51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

ATA (SRP) – Pregão Eletrônico nº. 002/2021 - Página 3 de 5

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATA (SRP) – Pregão Eletrônico nº. 002/2021 - Página 4 de 5

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

- 8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.
- 8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.
- 8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.
- 8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.
- 9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.
- 9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.
- 9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Itapebi/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), 01 de abril de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILTON SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Fornecedor Registrado

**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao primeiro dia do mês de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MEDISIL COMI. FARM. HOSP. HIG E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 96.827.563/0001-27, com sede à Rua da Bolívia, 223-Qd. P galpão 2 – Granjas Pres. Vargas – CEP: 41.230-195 – Salvador, BA. neste ato representada por **IVAN CORREIA DA SILVA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde do município de Itapebi/BA**, visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2021 e quantidades abaixo descritas:

LOTE 1 MEDICAMENTO INJETAVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
1	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/ml	AP	400	Zydus	3,80	1.520,00
2	ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL 2 ML	AP	300	Hipolabor	2,00	600,00
3	AGUA PARA INJETAVEL 10ML	F/A	4.000	EquiPLEX	0,45	1.800,00
4	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL	AP	300	Farmace	1,00	300,00
5	AMIODARONA 50mg/ML 3 ML	AP	200	Hipolabor	2,00	400,00
6	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AP	300	Aurobindo	3,60	1.080,00
7	ONDONSETRONA 2MG/ML 2ML	AP	360	Hypofarma	1,80	648,00
8	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML IML	AP	300	Farmace	1,00	300,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000UI INJETAVEL	FR	300	Teuto	8,20	2.460,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA - 600.000UI INJETAVEL	FR	200	Teuto	8,10	1.620,00
11	BICARBONATO DE SODIO 0,9% INJETAVEL	AP	250	Samtec	1,00	250,00
12	CEFALOTINA 1G 2ML	AP	500	Blau	8,80	4.400,00
13	CEFTRIAXONA 1G/ML 2ML INJETÁVEL	AP	850	Blau	7,90	6.715,00
14	CEFOTAXIMA SODICA 500MG 2ML INJETÁVEL	AP	200	novafarma	5,80	1.160,00
15	CEFOTAXIMA SODICA 1G 2ML INJETÁVEL	AP	200	novafarma	7,70	1.540,00
16	CETOPROFENO 100mg/2ml 2 mi INTRAMUSCULAR	AP	500	uniao quimica	1,45	725,00
17	CETOPROFENO 100mg/2ml 2 mi EV (ENDOVENOSO)	AP	360	uniao quimica	3,60	1.296,00
18	CIMETIDINA 150/ML 2ML	AP	2.000	hypofarma	1,00	2.000,00
19	CIPROFLOXACINO 200MG SOL. 100ML	FR	50	Hypofarma	26,00	1.300,00
20	CIPROFLOXACINO 400MG SOL. f/a c/200ML	FR	50	halex e istar	54,00	2.700,00
21	CLONIDINA 150MG/ML 2ML	AP	100	halex e istar	6,23	623,00

ATA (SRP) – Pregão Eletrônico nº. 002/2021 – – Página 1 de 8Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

22	CLORAFENICOL 500MG/ML INJETAVEL	AP	300	Blau	6,00	1.800,00
23	CLORETO DE POTASSIO 10 % INJETAVEL 2ML	AP	250	halex e istar	0,40	100,00
24	CLORETO DE SODIO 10% INJETAVEL 2M	AP	250	halex e istar	0,60	150,00
25	COLIRIO ANESTESICO FRASCO 20ML	FR	20	allergan	12,00	240,00
26	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL 2ML	AP	3.000	Hypofarma	0,95	2.850,00
27	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL	AP	200	uniao quimica	1,65	330,00
28	DEXAMETAZONA 4 MG/ML INJETAVEL 2 ML	AP	3.000	Hypofarma	2,10	6.300,00
29	DICLOFENACO 75 MG INJETAVEL 2 ML	AP	3.000	Farmace	0,80	2.400,00
30	DIPIRONA 1MG/ML INJETAVEL 2 ML	AP	3.000	santisa	0,80	2.400,00
31	DIMENDRATO +piridoxina 50mg/ml+50mg/ml 2ML	AP	100	uniao quimica	1,75	175,00
32	DOBUTAMINA 250MG/ML 2ML	AP	100	teuto	7,80	780,00
33	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL 5 ML	AP	50	uniao quimica	3,00	150,00
34	ERGOMETRINA 0,2 mg/ml INJETAVEL 2ML	AP	400	uniao quimica	1,65	660,00
35	ENOXAPARINA SOL.INJ 40MG/ML	AP	200	Blau	33,00	6.600,00
36	ESTREPTOQUINASE 750.000 UI AMPOLA	AP	3	Bergamo	50,00	150,00
37	ETILFEDRINA 10MG/ML ampola 1ml	AP	500	uniao quimica	1,45	725,00
38	FOSFATO DE SODIO nonobasico {160MG/ML} PHOSFOENEMA 160ML	FR	100	Nutriex	6,00	600,00
39	FUROSEMIDA 20 MG INJETAVEL 2ML	AP	600	santisa	0,80	480,00
40	GENTAMICINA 20MG/ML INJETAVEL	AP	100	novafarma	1,10	110,00
41	GENTAMICINA 80MG/ML INJETAVEL	AP	300	novafarma	1,10	330,00
42	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL	AP	150	novafarma	1,10	165,00
43	GLICOSE 25% AMPOLA 5 ML	AP	3.000	Samtec	0,45	1.350,00
44	GLICOSE 50% AMPOLA INJETAVEL 5ML	AP	3.000	Samtec	0,50	1.500,00
45	GLUCONATO DE CALCIO 10% FRACO 10ML	AP	120	halex e istar	2,00	240,00
46	HEPARINA SODICA 5.000000 UI FR 10 ML	AP	120	Blau	22,00	2.640,00
47	HIDRALAZINA 20MG/ML 2ML	AP	400	Cristalia	5,00	2.000,00
48	HIDROCORTIZONA 100 MG INJETAVEL	AP	600	Blau	3,00	1.800,00
49	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETAVEL	AP	600	Blau	6,00	3.600,00
50	HIOSCINA 20MG/ML INJETAVEL 20ML	AP	1.800	Farmace	1,45	2.610,00
51	HIOSCINA COMPOSTA INJETAVEL 20ML	AP	3.000	Farmace	2,20	6.600,00
52	IMUNOGLOBULINA ANTI Rh 300mg	AP	8	Panamerican	220,77	1.766,16
53	KOLLAGENASE+clorafenicol BISNAGA 30G	TB	120	Cristalia	16,50	1.980,00
54	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SN 20 ML	FR	500	Hypofarma	3,50	1.750,00
55	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL BG 30 G	TB	120	Pharlab	2,60	312,00
56	LIDOCAINA +EPINEFRINA 2%+1:200.000 SOL INJET. 2ML	AP	300	Hypofarma	3,65	1.095,00
57	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FR	12	Hipolabor	61,00	732,00
58	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 2ML	AP	1.200	halex e istar	0,55	660,00
59	METRONIDAZOL 0,5% INJ. Bolsa plstica 100ml sol	AP	120	halex e istar	3,90	468,00
60	METILPREDNISOLONA 40/ML 2ML	AP	80	uniao quimica	11,00	880,00
61	NIMODIPINO 2,5MG/ML 50ML INTRAVENOSO	AP	20	Biosintetica	14,00	280,00
62	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG/ML	AP	5	Hypofarma	12,80	64,00
63	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA INJETAVEL 1ML	AP	120	uniao quimica	1,65	198,00
64	OMEPRAZOL 40MG/ML + diluente 10 mi	AP	400	blau	33,00	13.200,00
65	PROMETAZINA INJETAVEL 2ML	AP	600	Sanval	2,00	1.200,00
66	RANITIDINA 25 MG/ML INJETAVEL	AP	1.200	Hypofarma	0,20	240,00
67	SUXAMETONIO 100MG 5ML	AP	12	uniao quimica	16,90	202,80
68	SULFATO DE MAGNESIO 100MG/ML AMPOLA INJ 2ML	AP	240	Samtec	1,00	240,00
69	TERCBUTALINA INJETAVEL	AP	120	uniao quimica	2,60	312,00
70	VASOPRESINA 20 UI/mi 1ML	AP	120	biolab	25,50	3.060,00
71	VANCOMICINA 500MG/ML	AP	24	Abl	6,00	144,00
72	VITAMINA C 100MG/ML INJETAVEL 5ML	AP	1.800	santisa	0,90	1.620,00
73	VITAMINA K 10MG/ML INJETAVEL 2ML	AP	240	Hypofarma	1,35	324,00

ATA (SRP) – Pregão Eletrônico nº. 002/2021 – – Página 2 de 8

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

VALOR TOTAL: (Cento e treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)R\$ 113.999,96

LOTE II FARMACIA BASICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
1	ACICLOVIR 200 MG COMP.	CP	100	Pharlab	0,22	22,00
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	CP	50.000	Imec	0,05	2.500,00
3	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	CP	50.000	Natulab	0,05	2.500,00
4	Ácido fólice solução oral 0,2mg/ml.	FR	100	Nunes farma	5,30	530,00
5	ALBENDAZOL 400 MG	CP	3.000	Prati	0,45	1.350,00
6	ALBENDAZOL 400MG/ML SUP. ORAL 10ML	FR	2.000	Geolab	1,10	2.200,00
7	ALENDRONATO DE SODIO 70M G	CP	500	Elofar	0,45	225,00
8	AMIODARONA 200MG COMP.	CP	200	Geolab	0,55	110,00
9	AMOXILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60ML	FR	600	Prati	3,35	2.010,00
10	AMOXILINA 500 MG COMP.	CP	15.000	Unichem	0,18	2.700,00
11	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POT.SUSP ORAL 50MG/12,5MG/ML 60ML	FR	30	E.m.s	13,00	390,00
12	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG/125MG	CP	600	E.m.s	1,40	840,00
13	ANLÓDIPINO 5 MG COMP.	CP	120.000	geolab	0,05	6.000,00
14	ATENÓLOL 50 MG COMP.	CP	12.000	Prati	0,08	960,00
15	ATROPINA ,SULFATO COLIRIO 5MG/ML CLOIRIO 5 ML	FR	10	Allergan	11,00	110,00
16	AZITROMICINA 500MG COMP.	CP	5.000	Pharlab	1,60	8.000,00
17	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE- AEROSOL 10ML	FR	100	chiesi	65,00	6.500,00
18	CAPTÓPRIL 25MG COMP.	CP	12.000	Geolab	0,05	600,00
19	CARBONATO DE CALCIO +Calecalciferol 500mg+400U comp.	CP	600	Natulab	0,12	72,00
20	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG Ca++)	CP	12000	Imec	0,12	1.440,00
21	CARVAO VEGETAL ATIVADO - PÓ frasco 10 G	FR	3	bioetica	15,00	45,00
22	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	CP	2000	E.m.s	0,15	300,00
23	CARVEDILOL 25 MG COMP	CP	10.000	E.m.s	0,24	2.400,00
24	CARVEDILOL 3,125MG COMP	CP	3000	E.m.s	0,15	450,00
25	CARVEDILOL 6,25MG COMP	CP	3000	E.m.s	0,15	450,00
26	CEFALEXINA 500MG COMP.	CP	6.000	abl	0,38	2.280,00
27	CEFALEXINA 50/MG SUSP. ORAL 60ML	FR	120	teuto	7,70	924,00
28	CIPROFLOXACINA 500 MG COMP.	CP	6.000	Prati	0,25	1.500,00
29	CLARITOMICINA 250MG COMP.	CP	120	medley	0,50	60,00
30	CLINDAMICINA 300MG COMP.	CP	120	uniao quimica	1,00	120,00
31	Clonidina 0,100 mg	CP	1.200	Boehringer	0,26	312,00
32	Clonidina 0,200 mg	CP	1.200	Boehringer	0,40	480,00
33	CLOPIDROGREL 75MG	CP	1.200	Ranbaxy	0,60	720,00
34	DEXAMETASONA 4 MG COMP.	CP	5.000	E.m.s	0,25	1.250,00
35	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 10ML	FR	50	Novartis	8,50	425,00
36	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 50ML	FR	500	Farmace	2,20	1.100,00
37	DEXAMETAZONA BISN. 10G	TB	1.200	Sanval	1,30	1.560,00
38	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP.	CP	6.000	Geolab	0,06	360,00
39	DEXCLOFENIRAMINA SOL ORAL 0,4ML 100 ML 60 ML	FR	300	Natulab	1,45	435,00
40	DIGOXINA 0,25MG COMP.	CP	15.000	Pharlab	0,12	1.800,00
41	DIPIRONA GOTAS 10ML	FR	3.000	Farmace	0,90	2.700,00
42	DIPIRONA500MG COMP.	CP	25.000	Green Pharma	0,15	3.750,00

ATA (SRP) – Pregão Eletrônico nº. 002/2021 – - Página 3 de 8

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

43	DOXAZOSINA 2MG COMP.	CP	600	Prati	0,20	120,00
44	ENALAPRIL 5MG COMP.	CP	12.000	Belfar	0,05	600,00
45	ENALAPRIL 20 MG COMP.	CP	90.000	Medquimica	0,09	8.100,00
46	ERITROMICINA ESTOLATO 500MG - COMP	CP	600	Prati	2,30	1.380,00
47	ERITROMICINA POMADA OFTAMICA 0,5 % 10G	TB	12	Allergan	10,00	120,00
48	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	CP	12.000	E.m.s	0,18	2.160,00
49	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG COMP. REVESTIDOS	CP	120	Cifarma	0,80	96,00
50	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03 MG+0,15MG COMP.	CP	6.300	uniao quimica	0,08	504,00
51	FLUCONAZOL 150 MG CAPS	CP	1.800	Medquimica	0,46	828,00
52	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	CP	36.000	Geolab	0,09	3.240,00
53	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	CP	36.000	Medquimica	0,04	1.440,00
54	GLICAZIDA 30MG COMP.	CP	5.000	Ranbaxy	0,15	750,00
55	GLICAZIDA 60MG COMP.	CP	3.000	E.m.s	0,35	1.050,00
56	GLICEROL -SUPOSITARIO infantil	UND	120	Granado	0,80	96,00
57	GLICEROL -SUPOSITARIO adulto	UND	120	Granado	0,80	96,00
58	HIDRALAZINA 25 MG COMP.	CP	600	novartis	0,40	240,00
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25 COMP.	CP	120.000	Medquimica	0,04	4.800,00
60	HIPROMELOSE 0,35 COLIRIO 5ML	FR	10	crystalia	25,00	250,00
61	IBUPROFENO SUSP ORAL 20MG/ML 100ML	CP	400	Natulab	2,40	960,00
62	IBUPROFENO 600 MG COMP.	CP	18.000	Prati	0,15	2.700,00
63	IPRATÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOL. INALANTE 20ML	FR	48	hipolabor	1,20	57,60
64	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG COMP.	CP	600	E.m.s	0,25	150,00
65	ITRACONAZOL 100MG CAPS	CP	200	Geolab	0,80	160,00
66	ITRACONAZOL 10MG/ML SOL.ORAL 50 ML	FR	20	bioetica	5,00	100,00
67	IVERMECTINA 6MG COMP.	CP	4000	vitamedic	0,80	3.200,00
68	LACTULOSE 667MG/ML	FR	20	nutriex	7,70	154,00
69	LEVONORGESTREL 0,75MG COMP.	CP	30	uniao quimica	2,00	60,00
70	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG COMP.	CP	2500	Merck	0,25	625,00
71	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMP.	CP	2500	Merck	0,25	625,00
72	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG COMP.	CP	2500	Merck	0,25	625,00
73	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 50ML	CP	500	Mariol	2,60	1.300,00
74	LORATADINA 10 MG COMP.	CP	6.000	vitamedic	0,12	720,00
75	LOSARTANA 50 MG COMP.	CP	36.000	Prati	0,12	4.320,00
76	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOL INJET. 2 ML	FA	80	Germes	10,50	840,00
77	METFORMINA 850MG COMP.	CP	42.000	Prati	0,12	5.040,00
78	METILDOPA 250MG COMP.	CP	6.000	E.m.s	0,40	2.400,00
79	METOCLOPRAMIDA SOL ORAL 4MG/ML 10ML	FR	200	Mariol	1,15	230,00
80	METOPROLOL 50 COMP.	CP	600	Accord	0,65	390,00
81	METRONIDAZOL 100MG/G creme vaginal	TB	300	Prati	5,15	1.545,00
82	METRONIDAZOL 250MG COMP.	CP	6.000	Prati	0,15	900,00
83	METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL 100ML	FR	300	E.m.s	9,00	2.700,00
84	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 50GR	TB	400	Prati	6,30	2.520,00
85	NIFEDIPINA SUBLINGUAL 10MG SUBLINGUAL	CP	600	Geolab	0,16	96,00
86	NIMODIPINO 30MG CP	CP	500	vitamedic	0,22	110,00
87	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL FR.50ML	FR	50	Prati	4,80	240,00
88	CLOREXIDINA OFTAMICO 20ML	FR	5	Allergan	20,00	100,00
89	NORETISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5MG SOL INJET.2ML	F.A	200	Cifarma	15,40	3.080,00
90	NORETISTERONA 0,35 MG COMP.	CP	200	biolab	0,18	36,00
91	OLEO MINERAL LITRO 100ML	FR	60	Airela	2,20	132,00
92	OMEPRAZOL 20 MG COMP.	CP	20.000	Geolab	0,10	2.000,00
93	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG - COMP	CP	200	Biolab	2,50	500,00

ATA (SRP) – Pregão Eletrônico nº. 002/2021 – – Página 4 de 8

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

94	PASTA DAGUA (FN)- PASTA 50G	FR	20	R quimica	5,20	104,00
95	PARACETAMOL DE 500 MG COMP.	CP	42.000	Prati	0,11	4.620,00
96	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML FR. 10 ML	FR	1.200	Farmace	1,00	1.200,00
97	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG COMP.	CP	200	farmax	0,20	40,00
98	POVIDONA 50mg/ml solucao oftamica 10ml	FR	12	geolab	30,00	360,00
99	PREDNISONA 20 MG COMP.	CP	4000	brainfarma	0,18	720,00
100	PREDNISOLONA 3MG/ ML 100ML	FR	100	Prati	7,00	700,00
101	PROMETAZINA 25MG COMP.	CP	2.000	cristalia	0,18	360,00
102	PROPRANALOL 40MG COMP.	CP	1.200	sanval	0,04	48,00
103	RANITIDINA 150MG COMP.	CP	300	Medquimica	0,05	15,00
104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV 27.9 G	ENV	300	Natulab	0,90	270,00
105	SALBUTAMOL AEROSOL 100ug/DOSE	FR	50	teuto	10,50	525,00
106	SINVASTATINA 20 MG COMP.	CP	16.000	Pharlab	0,11	1.760,00
107	SULFADIAZINA 500MG COMP.	CP	300	Bioetica	0,22	66,00
108	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G	PT	60	nativita	42,00	2.520,00
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMET COMP (400+80MG) COMP.	CP	12.000	Prati	0,17	2.040,00
110	SULFAMETOXAZOL + TRIMET(200MG+40MG)/5ML FR50 ML	FR	200	E.m.s	4,90	980,00
111	SULFASSALAZINA 500MG	CP	120	Apsen	1,00	120,00
112	SULFATO FERROSO 250MG/ML FE++ SOLUCAO ORAL 50ML	FR	400	Natulab	1,30	520,00
113	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMP.	CP I	5000	Natulab	0,06	300,00
114	TETRACICLINA 5mg/g 3,5g	TB	12	Cifarma	5,00	60,00
115	TIABENDAZOL 250MG/ML 50 ML 50ML	FR	20	E.m.s	10,00	200,00
116	TIABENDAZOL 500 MG COMP.	CP	200	E.m.s	1,50	300,00
117	TIAMINA 300 MG COMP.	CP	300	Prati	0,65	195,00
118	TIMOLOL MALEATO 2,5G/ML COLIRIO 10ML	FR	50	biosintetica	7,00	350,00
119	VARFARINA SODICA 5MG COMP.	CP	900	uniao quimica	0,20	180,00
120	AMBROXOL INFANTIL 100ML	FR	800	farmace	2,00	1.600,00
121	AMBROXOL ADULTO 100ML	FR	800	Farmace	2,20	1.760,00
122	CETOCONAZOL CREME 30 G	CP	50	brainfarma	4,00	200,00
123	CETOCONAZOL COMP. 200MG COMP.	CP	8.000	Prati	0,22	1.760,00
124	cinarizina 25 MG	CP	1.200	brainfarma	0,20	240,00
125	FENOTEROL 10ML (BEROTEC)	FR	36	hipolabor	3,60	129,60
126	DICLOFENACO SODIO 50MG COMP.	CP	36.000	Geolab	0,08	2.880,00
127	DIMETICONA GOTAS 20 ML	FR	300	Prati	2,50	750,00
128	DIMETICONA 40MG COMP.	CP	900	Prati	0,15	135,00
129	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 240ML	FR	120	Medquimica	7,80	936,00
130	NEOMICINA+BACITRACINA 10GR	TB	1.200	Prati	2,40	2.880,00
131	PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML	FR	60	luvex	15,00	900,00
132	SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOL. ORAL 120ML	FR	300	Natulab	1,00	300,00
133	VITELINATO DE PRATA (Argirol) COLIRIO	FR	5	Bioetica	2,16	10,80
VALOR TOTAL: (Cento e sessenta mil reais)						R\$ 160.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1.2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI - CNPJ: 10.887.185/0001-51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI;

ATA (SRP) – Pregão Eletrônico nº. 002/2021 – - Página 5 de 8

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

ATA (SRP) – Pregão Eletrônico nº. 002/2021 – - Página 6 de 8

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

ATA (SRP) – Pregão Eletrônico nº. 002/2021 – – Página 7 de 8

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Itapebi/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), 01 de abril de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILTON SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

MEDISIL COMI. FARM. HOSP. HIG E TRANSPORTES LTDA
Fornecedor Registrado

**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 006/2021
Ata 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao dia 01 do mês de Abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2021, conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMPRATES COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº. **96.845.896/0001-89** com sede a Rua Opala, 300, Bairro St. Isabel, Eunápolis, Eunápolis, Estado da Bahia neste ato representada por ALOISIA DE OLIVEIRA BRITO SILVA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de material penso visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 e quantidades abaixo descritas:

LOTE I – MATERIAL PENSO

LOTE I – MATERIAL PENSO						
Item	Und	Quant	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	PCT	300	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100	Estilo	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
2	PCT	120	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	Euromed	R\$ 16,70	R\$ 2.004,00
3	UND	70	ALMOTOLIA 250 ML	Jprolab	R\$ 3,32	R\$ 232,40
4	UND	100	AMINIOTOMO ROMPEDOR DE BOLSA	Health Med	R\$ 1,38	R\$ 138,00
5	Dz	240	ATADURA CREPE 10 CM X 3M	Ortofen	R\$ 6,19	R\$ 1.485,60
6	Dz	60	ATADURA CREPE 12 CM X 3M	Ortofen	R\$ 6,60	R\$ 396,00
7	Dz	240	ATADURA CREPE 15 CM X 3M	Ortofen	R\$ 8,20	R\$ 1.968,00
8	Dz	150	ATADURA CREPE 20 CM X 3M	Ortofen	R\$ 10,94	R\$ 1.641,00
9	CX	120	ATADURA CREPE 25 CM X 4,5MTS	Ortofen	R\$ 14,96	R\$ 1.795,20
10	CX	120	ATADURA CREPE 30 CM X 4,5MTS	Ortofen	R\$ 16,41	R\$ 1.969,20
11	UND	150	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 200ML	Descarpack	R\$ 4,99	R\$ 748,50
12	UND	150	BOLSA PARA COLOSTOMIA OPACA DRENAVEL	Master Win	R\$ 15,10	R\$ 2.265,00
13	UND	120	CLAMPER UMBILIGAL	Health Med	R\$ 0,80	R\$ 96,00
14	UND	5	COLAR CERVICAL P	MSO	R\$ 32,00	R\$ 160,00
15	UND	5	COLAR CERVICAL M	MSO	R\$ 32,00	R\$ 160,00
16	UNID.	5	COLAR CERVICAL G	MSO	R\$ 32,00	R\$ 160,00

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2021 – Ata de Registro de Preços - Página 1 de 8

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

17	UND	240	COLETOR PARA MAT. PERFURO CORTANTE 13L	Descarbox	R\$ 5,93	R\$ 1.423,20
18	UND	360	COLETOR PARA MAT. PERFURO CORTANTE 20L	Descarbox	R\$ 10,15	R\$ 3.654,00
19	UND	1200	COLETOR UNIVERSAL UND. 80ml	Jprolab	R\$ 0,70	R\$ 840,00
20	UND	800	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS PCT C/500UND	Medical Têxtil	R\$ 13,23	R\$ 10.584,00
21	PCTE	24	CAMPO OPERATÓRIO 45 x 50 C/ 50 UNIDADES	Ortom	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
22	PCTE	100	ESCOVA GINECOLOGICA PCTE C/100	Kolplast	R\$ 9,00	R\$ 900,00
23	UND	18	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, MEDIDOR DE PRESSÃO,	Solidor	R\$ 71,00	R\$ 1.278,00
24	UND	360	ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/ CAPA	Missner	R\$ 8,77	R\$ 3.157,20
25	PCT	120	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100	Estilo	R\$ 8,35	R\$ 1.002,00
26	UND	300	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAM G	Kolplast	R\$ 1,19	R\$ 357,00
27	UND	420	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAM M	Kolplast	R\$ 1,10	R\$ 462,00
28	UND	300	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAM P	Kolplast	R\$ 1,03	R\$ 309,00
29	UND	12	ESTETOSCOPIO	Solidor	R\$ 18,95	R\$ 227,40
30	UND	300	FITA ADESIVA CREPE UND.	Ciex	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
31	UND	300	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	Missner	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
32	RL	120	FITA MICROPORE 19 MM X 30M ROLO	Missner	R\$ 7,26	R\$ 871,20
33	GALAO	10	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM 5KG	Multigel	R\$ 31,00	R\$ 310,00
34	CX	50	LAMINA FOSCA CX C/ 50	Adlin	R\$ 6,05	R\$ 302,50
35	RL	4	SILICONE PARA OXIGENIO C/30METROS	Celpan	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
36	CX	50	LANCETA P/ TESTE DE GLICEMIA C/200	Premium	R\$ 12,00	R\$ 600,00
37	RL	240	LENÇOL DESCARTAVEL 50 METRO	Grandesc	R\$ 9,50	R\$ 2.280,00
38	CX	50	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL cx c/100	Embrast	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
39	UND	24	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO COM COPO COLETOR	Protec	R\$ 12,04	R\$ 288,96
40	UND	10	MASCARA DE VENTURI/OXIGENOTERAPIA	MD	R\$ 38,00	R\$ 380,00
41	UND	30	OCULOS DE PROTEÇÃO	Danny	R\$ 12,00	R\$ 360,00
42	UND	30	GRAU CIRURGICO 15CM X100METROS	Duotec	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
43	UND	5	GRAU CIRURGICO 5CM X100METROS	Duotec	R\$ 28,00	R\$ 140,00
44	UND	20	GRAU CIRURGICO 20CM X100METROS	Duotec	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
45	UND	10	GRAU CIRURGICO 30CM X100METROS	Duotec	R\$ 166,00	R\$ 1.660,00
46	UND	3	OTOSCOPIO simples	Mikatos	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
47	UND	500	PORTA LÂMINA (P/ PAPANICOLAU)	Jprolab	R\$ 0,65	R\$ 325,00
48	UND	1000	PRESEVATIVO MASCULINO	Inovatex	R\$ 0,42	R\$ 420,00
49	UND	60	PULSEIRA INFANTIL ROSA	Health Med	R\$ 0,62	R\$ 37,20
50	UND	60	PULSEIRA INFANTIL AZUL	Health Med	R\$ 0,62	R\$ 37,20

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2021 – Ata de Registro de Preços - Página 2 de 8

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

51	UND	2	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAM . PEQUENO	Polarfix	R\$ 30,77	R\$ 61,54
52	UND	2	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAM . MEDIO	Polarfix	R\$ 30,77	R\$ 61,54
53	UND	2	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAM . GRANDE	Polarfix	R\$ 30,77	R\$ 61,54
54	UND	50	TERMOMETRO SIMPLES DIGITAL UNIDADE	Incoterm	R\$ 13,24	R\$ 662,00
55	UND	24	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - DIGITAL	Incoterm	R\$ 66,00	R\$ 1.584,00
56	CX	700	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA GLICEMIA CAPILARCX C/50	Acon	R\$ 14,84	R\$ 10.388,00
57	UND	50	APARELHO DE GLICOSIMETRO	Acon	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
58	PCT	24	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100	Descarpack	R\$ 25,65	R\$ 615,60
59	UND	12	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	Protec	R\$ 48,50	R\$ 582,00
Valor Total					R\$ 79.498,98	

LOTE II – SONDAS E AGULHAS

LOTE II – SONDAS E AGULHAS						
Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	CX	50	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5C/100	Solidor	R\$ 9,63	R\$ 481,50
2	CX	50	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/100	Solidor	R\$ 10,66	R\$ 533,00
3	CX	50	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7 C/100	Solidor	R\$ 9,63	R\$ 481,50
4	CX	50	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 C/100	Solidor	R\$ 9,63	R\$ 481,50
5	CX	50	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,7 C/100	Solidor	R\$ 9,63	R\$ 481,50
6	CX	50	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,8 C/100	Solidor	R\$ 9,63	R\$ 481,50
7	CX	50	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 C/100	Solidor	R\$ 10,66	R\$ 533,00
8	UND	300	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	Markmed	R\$ 2,20	R\$ 660,00
9	UND	30	CANULA DE INTUBAÇÃO (TUBO ENDOTRAQUEAL) 3.0	Solidor	R\$ 6,79	R\$ 203,70
10	UND	30	CANULA DE INTUBAÇÃO (TUBO ENDOTRAQUEAL) 7.0	Solidor	R\$ 6,79	R\$ 203,70
11	UND	30	CANULA DE INTUBAÇÃO (TUBO ENDOTRAQUEAL) 9.0	Solidor	R\$ 6,79	R\$ 203,70
12	UND	10	CANULA DE GUEDEL (CONJUNTO COM 5 UNIDADES)	Protec	R\$ 39,90	R\$ 399,00
13	UND	3000	EQUIPO MACROGOTAS UND.	Descarpack	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
14	UND	1200	EQUIPO MICROGOTAS UND.	Medix	R\$ 2,24	R\$ 2.688,00
15	UND	50	EQUIPO PARA TRANSFUSAO CAMARA DUPLA	Lamedid	R\$ 4,82	R\$ 241,00
16	UND	10	FIO GUIA (mandril) adulto	Romed	R\$ 22,00	R\$ 220,00
17	CX	24	FIO SUTURA NYLON PRETO 1 AG 3/8 CX COM 10	Shalon	R\$ 38,00	R\$ 912,00
18	CX	24	FIO SUTURA NYLON PRETO 2.0 AG 3/8 CX COM 10	Technofio	R\$ 37,85	R\$ 908,40
19	CX	24	FIO SUTURA NYLON PRETO 3.0 CX COM 10	Technofio	R\$ 37,85	R\$ 908,40
20	CX	24	FIO SUTURA NYLON PRETO 4.0 CX COM	Technofio	R\$ 37,85	R\$ 908,40

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2021 – Ata de Registro de Preços - Página 3 de 8

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

			10			
21	CX	24	FIO SUTURA NYLON PRETO 5.0 CX COM 10	Technofio	R\$ 37,85	R\$ 908,40
22	CX	10	FIO CATGU CROMADO c/ag. Cx.c/24Env 1-0.	Technofio	R\$ 118,70	R\$ 1.187,00
23	CX	10	FIO CATGU CROMADO c/ag. Cx.c/24Env 2-0.	Technofio	R\$ 118,70	R\$ 1.187,00
24	CX	10	FIO CATGU CROMADO c/ag. Cx.c/24Env 3-0.	Technofio	R\$ 118,70	R\$ 1.187,00
25	CX	10	FIO CATGU CROMADO c/ag. Cx.c/24Env 4-0.	Technofio	R\$ 56,00	R\$ 560,00
26	CX	10	FIO CATGU SIMPLES c/ag. Cx.c/24Env 4-0.	Technofio	R\$ 56,00	R\$ 560,00
27	CX	10	FIO CATGU SIMPLES c/ag. Cx.c/24Env 3-0.	Technofio	R\$ 56,00	R\$ 560,00
28	CX	10	FIO CATGU SIMPLES c/ag. Cx.c/24Env 2-0.	Technofio	R\$ 56,00	R\$ 560,00
29	CX	24	GELCO - CATETER INTRAVENOSO 14 C/50	Solidor	R\$ 30,00	R\$ 720,00
30	CX	24	GELCO - CATETER INTRAVENOSO 16 C/50	Solidor	R\$ 30,00	R\$ 720,00
31	CX	24	GELCO - CATETER INTRAVENOSO 18 C/50	Solidor	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
32	CX	24	GELCO - CATETER INTRAVENOSO 20 C/50	Solidor	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
33	CX	24	GELCO - CATETER INTRAVENOSO 22 C/50	Solidor	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
34	CX	24	GELCO - CATETER INTRAVENOSO 24 C/50	Solidor	R\$ 70,50	R\$ 1.692,00
35	CX	10	LAMINA DE BISTURI 15 CX C/100	Solidor	R\$ 33,70	R\$ 337,00
36	CX	18	LAMINA DE BISTURI 21 CX C/100	Solidor	R\$ 33,70	R\$ 606,60
37	CX	18	LAMINA DE BISTURI 23 CX C/100	Solidor	R\$ 33,70	R\$ 606,60
38	UND	500	POLIFI -MULTIVIA com duas vias	Embramed	R\$ 1,46	R\$ 730,00
39	CX	12	SCALP 19 C/ 100	Solidor	R\$ 33,00	R\$ 396,00
40	CX	12	SCALP 21C/100	Solidor	R\$ 33,00	R\$ 396,00
41	CX	24	SCALP 23 C/100 tipo borboleta com bisel curto	Solidor	R\$ 33,00	R\$ 792,00
42	CX	10	SCALP 25 C/100	Solidor	R\$ 33,00	R\$ 330,00
43	CX	10	SCALP 27 C/100	Solidor	R\$ 33,00	R\$ 330,00
44	UND	8000	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA	SR	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
45	UND	15000	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA (P/Insulina)	SR	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
46	UND	8000	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA	SR	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
47	UND	8000	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA	SR	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
48	UND	8000	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA	SR	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
49	UND	150	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N. 6	Markmed	R\$ 0,82	R\$ 123,00
50	UND	150	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIALN. 8	Markmed	R\$ 0,88	R\$ 132,00
51	UND	80	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N 10	Markmed	R\$ 0,90	R\$ 72,00
52	UND	80	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N 12	Markmed	R\$ 0,94	R\$ 75,20
53	UND	80	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N.14	Markmed	R\$ 1,07	R\$ 85,60
54	UND	80	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N.16	Markmed	R\$ 1,10	R\$ 88,00
55	UND	80	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N.18	Markmed	R\$ 1,24	R\$ 99,20

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2021 – Ata de Registro de Preços - Página 4 de 8

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

56	UND	80	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N.20	Markmed	R\$ 1,36	R\$ 108,80
57	UND	30	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	Markmed	R\$ 1,31	R\$ 39,30
58	UND	30	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	Markmed	R\$ 1,38	R\$ 41,40
59	UND	80	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	Markmed	R\$ 1,38	R\$ 110,40
60	UND	80	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	Markmed	R\$ 1,60	R\$ 128,00
61	UND	120	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	Markmed	R\$ 1,74	R\$ 208,80
62	UND	80	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	Markmed	R\$ 1,98	R\$ 158,40
63	UND	80	SONDA NASOGASTRICA Nº 22	Markmed	R\$ 2,08	R\$ 166,40
64	UND	50	SONDA FOLEY (VESICAL DE DEMORA) N º14	Solidor	R\$ 4,45	R\$ 222,50
65	UND	50	SONDA FOLEY (VESICAL DE DEMORA) N º16	Solidor	R\$ 4,45	R\$ 222,50
66	UND	50	SONDA FOLEY (VESICAL DE DEMORA) N º18	Solidor	R\$ 4,45	R\$ 222,50
67	UND	50	SONDA FOLEY (VESICAL DE DEMORA) N º20	Solidor	R\$ 4,45	R\$ 222,50
68	UND	50	SONDA FOLEY (VESICAL DE DEMORA) N º22	Solidor	R\$ 4,45	R\$ 222,50
69	UND	100	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12	Markmed	R\$ 1,27	R\$ 127,00
70	UND	100	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	Markmed	R\$ 1,27	R\$ 127,00
71	UND	100	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16	Markmed	R\$ 1,27	R\$ 127,00
72	UND	100	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 18	Markmed	R\$ 1,27	R\$ 127,00
73	UND	5	SONDA DE GASTROSTOMIA TAMANHO 16FR	Well Lead	R\$ 18,00	R\$ 90,00
74	UND	5	SONDA DE GASTROSTOMIA TAMANHO 20FR	Well Lead	R\$ 18,00	R\$ 90,00
75	UND	8	SONDA DE GASTROSTOMIA TAMANHO 24FR	Well Lead	R\$ 18,00	R\$ 144,00
76	UND	10	SONDA DE GASTROSTOMIA TAMANHO 12FR	Well Lead	R\$ 18,00	R\$ 180,00
77	UND	120	URIPEN N 6C/100UND - DISP'POSITIVO URINARIO DELATEX	Biomed	R\$ 3,22	R\$ 386,40
Valor Total					R\$ 59.462,80	

LOTE VI – FRALDAS

LOTE VI – FRALDAS						
Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	PCT	400	FRALDA GERIATRICA M C/8	Mardam	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
2	PCT	800	FRALDA GERIATRICA G C/8	Mardam	R\$ 10,80	R\$ 8.640,00
3	PCT	800	FRALDA GERIATRICA EG C/8	Mardam	R\$ 10,80	R\$ 8.640,00
4	PCT	240	FRALDA INFANTIL P C/10	Mardam	R\$ 5,30	R\$ 1.272,00
5	PCT	240	FRALDA INFANTIL M C/8	Mardam	R\$ 5,20	R\$ 1.248,00
Valor Total					R\$ 22.000,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2021 – Ata de Registro de Preços - Página 5 de 8

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1.2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI - CNPJ: 10.887.185/0001-51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2021 – Ata de Registro de Preços - Página 6 de 8

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo V do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2021 – Ata de Registro de Preços - Página 7 de 8

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

- 8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo V do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.
- 8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.
- 8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.
- 9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.
- 9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.
- 9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Itapebi/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), 09 de Abril de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILTON SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

COMPRATES COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
Fornecedor Registrado



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 006/2021
Ata 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 01 dia do mês de Abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03**, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA**, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. **MILTON SILVA DE OLIVEIRA**, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2021, conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 07.886.202/0001-21** com sede a Rua Guilhermino Novais, 09, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, neste ato representada por **JORGE NETO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 525.205.365-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 04870549-70 SSP/BA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de material penso visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 e quantidades abaixo descritas:

LOTE III – SOROS						
Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	SOROGlicosado 5% 250 ML	F/A	600	FRESENIUS	R\$ 2,02	R\$ 1.212,00
02	SORO Fisiológico 0,9% 250ML	F/A	900	FRESENIUS	R\$ 2,20	R\$ 1.980,00
03	SORO Fisiológico 0,9% 500ML	F/A	2.600	FRESENIUS	R\$ 2,90	R\$ 7.540,00
04	SORO Fisiológico 0,9% 1.000ML	F/A	300	FRESENIUS	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
05	SORO GLICOFisiológico 500ML	F/A	1.600	FRESENIUS	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
06	SORO GLICOFisiológico 250ML	F/A	800	FRESENIUS	R\$ 2,08	R\$ 1.664,00
07	SORO GLICOSADO 5%500 ML	F/A	600	FRESENIUS	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
08	SORO RINGER LACTADO 500ML	F/A	2.100	FRESENIUS	R\$ 3,10	R\$ 6.510,00
09	SORO MANITOL 20%, FRASCO C/250ML	F/A	60	FRESENIUS	R\$ 4,90	R\$ 294,00
TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 27.000,00

LOTE IV – ÁLCOOL E SIMILARES						
Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	AGUA OXIGENADA 10 V LITRO	LT	36	VIC PHARMA	R\$ 5,22	R\$ 187,92
02	ALCOOL 70% LITRO	LT	600	ITAJA	R\$ 6,21	R\$ 3.726,00
03	ALCOOL ABSOLUTO LITRO	LT	240	ITAJA	R\$ 8,93	R\$ 2.143,20
04	ALCOOL IODADO 0,5% 1000ML	LT	60	DINAMICA	R\$ 11,34	R\$ 680,40

Pregão Eletrônico nº. 006/2021 – Ata de Registro de Preços - Página 1 de 5
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

05	ETER ALCOOLISADO 50 % LITRO	LT	36	VIC PHARMA	R\$ 29,36	R\$ 1.056,96
06	DEGERMANTE ENZIMATICO 5LITROS	POTE	12	VIC PHARMA	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
07	GLICERINA 12% 500ML	LT	10	FARMACE	R\$ 7,06	R\$ 70,60
08	GLUTARALDEIDO 2% GALAO C/ 5 LITROS	GAL	15	CINORD	R\$ 68,17	R\$ 1.022,55
09	PVPI ALCOOLICO 10% LITRO	LT	40	VIC PHARMA	R\$ 20,00	R\$ 800,00
10	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 7,5% LITRO	LT	50	VIC PHARMA	R\$ 27,36	R\$ 1.368,00
11	IODOPOLIVIDONA TOPICO 10% LITRO	Lit	50	VIC PHARMA	R\$ 27,36	R\$ 1.368,00
12	VASELINA LIQUIDA LITRO	LT	24	CINORD	R\$ 28,75	R\$ 690,00
13	VASELINA SOLIDA 500 G	POTE	12	VIC PHARMA	R\$ 30,53	R\$ 366,36
TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 14.499,99

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1.2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI - CNPJ: 10.887.185/0001-51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Pregão Eletrônico nº. 006/2021 – Ata de Registro de Preços - Página 2 de 5
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo V do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo V do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

Pregão Eletrônico nº. 006/2021 – Ata de Registro de Preços - Página 4 de 5
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Itapebi/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), 09 de Abril de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILTON SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor Registrado



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Processo de Licitação nº 006/2021
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 006/2021– Registro de Preços

HOMOLOGAÇÃO

Publique-se o presente Processo de Licitação nº 006/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEBI/BA.

Fica homologada, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações, demais regulamentações que regem a matéria e, em conformidade com a Ata da Sessão de Julgamento, lavrada em 05 de Abril de 2021, os preços apresentados pelas empresas: **1) COMPRATES - COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LT**, inscrita no CNPJ nº. **96.845.896/0001-89**, por haver apresentado o menor preço no **LOTE I - MATERIAL PENSO** - Valor de R\$ 79.498,98 (Setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito mil e noventa e oito centavos), **LOTE II - SONDAS E AGULHAS**, Valor de R\$ R\$ 59.462,80 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), e **LOTE VI – FRALDAS**, Valor de R\$: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), **2) MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **07.886.202/0001-21**, por haver apresentado menor preço nos **LOTE III – SOROS** – Valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) , e **LOTE IV – ALCOOL E SIMILARES** – Valor de R\$ 14.499,99 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado e o procedimento licitatório cumpriu os requisitos legais.

Os preços apresentados seguem para Registro de Preços em atendimento ao Decreto Municipal nº. 020/2017.

Itapebi (BA), 09 de Abril de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 050/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEBI
CNPJ: 13.634.993/0001-03
Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta – CEP: 45.855-000
Itapebi – Estado da Bahia

CONTRATADO: PEDRAGON AUTOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30, Inscrição Estadual/Municipal nº 027303322, com sede a Av. Rui Barbosa, nº 963, Bairro Aflitos – Recife/Pernambuco, neste ato representada por LILIAN SANGUINETTI FERREIRA.

OBJETO: Fornecimento de um veículo minivan, com 07 lugares 0 km, para manutenção das atividades do CRAS do Município de Itapebi.

PRAZO: O presente Contrato tem prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2021 a contar a partir da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2021.

REGIME: Execução Indireta

VALOR: Valor Total R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Leis Federais: 8.666/93 e 10.520/02; Decreto 10.024/19
Processo Administrativo nº. 053/2021
Pregão Eletrônico nº. 007/2021

Extrato Contrato - Pregão Eletrônico nº. 007/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 dias do mês de Abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GAYSON MORAES PORTO 81960662520**, inscrita no CNPJ nº. 27.844.873/0001-37, Inscrição Estadual nº 140.896.688, com sede a Rodovia Itapebi/Belmonte, 14, Centro, Município de Itapebi, Estado da Bahia, neste ato representada por **Gayson Moraes Porto**, cadastrado no CPF sob o nº. 819.606.625-20, Carteira de Identidade RG nº. 09.243.845 81 SSP/BA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, visado atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2021 e quantidades abaixo descritas:

LOTE I – ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. (com devolução de vasilhame de 20 litros vazio em sistema de troca).	Aguas do Porto	Unidade	5.000	R\$ 7,40	R\$ 37.000,00
02	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, acondicionada em copos de 200 ml, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade de 12 (doze) meses	Aguas do Porto	Unidade	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
03	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, acondicionada em embalagens de 500 ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade de 12 (doze) meses.	Aguas do Porto	Unidade	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº. 008/2021
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 1 de 5



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

04	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, acondicionada em embalagens de 1,5 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade de 12 (doze) meses.	Aguas do Porto	Unidade	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
05	VASILHAME ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Aguas do Porto	Unidade	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
TOTAL DO LOTE I - R\$: R\$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)						

LOTE II – GÁS GLP TIPO P 13–VASILHAME TIPO P 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	UNIT	TOTAL R\$
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13kg	Brasil Gás	Unidade	2000	R\$ 95,00	R\$ 190.000,00
02	VASILHAME P 13, para acondicionamento de GÁS GLP.	Brasil Gás	Unidade	80	R\$ 142,00	R\$ 11.360,00
TOTAL DO LOTE II – R\$ 201.360,00 (DUZENTOS E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.1 – **ÓRGÃO GERENCIADOR** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

2.1.2 - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

2.1.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;

2.1.2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

2.1.2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

2.1.2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

2.1.2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

2.1.2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

2.1.2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

2.1.2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS;

2.1.2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

2.1.2.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI - CNPJ: 10.887.185/0001-51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI;

2.1.2.11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEBI - CNPJ: 18.078.372/0001-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

Ata de Registro de Preços– Pregão Eletrônico nº. 008/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 2 de 5



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

Ata de Registro de Preços– Pregão Eletrônico nº. 008/2021
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o

Ata de Registro de Preços– Pregão Eletrônico nº. 008/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Itapebi/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), 19 de Abril de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILTON SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

GAYSON MORAES PORTO
Fornecedor Registrado

Ata de Registro de Preços– Pregão Eletrônico nº. 008/2021
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 5 de 5



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Processo de Licitação nº 008/2021
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 008/2021

HOMOLOGAÇÃO

Publique-se o presente Processo de Licitação nº 008/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP P13, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Fica homologada, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações, demais regulamentações que regem a matéria e, em conformidade com a Ata da Sessão de Julgamento, lavrada em 16 de Abril de 2021, os preços apresentados pela empresa: **GAYSON MORAES PORTO**, inscrita no CNPJ nº. **27.844.873/0001-37**, por haver apresentado o menor preço no LOTE I – ÁGUA MINERAL - Valor global de **R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, e no LOTE II – GÁS GLP P13 – Valor de **R\$ 201.360,00** (duzentos e um mil, trezentos e sessenta reais). Os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado e o procedimento licitatório cumpriu os requisitos legais.

Os preços apresentados seguem para Registro de Preços em atendimento ao Decreto Municipal nº. 020/2017.

Itapebi (BA), 19 de Abril de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal